



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 03/03/2022

N° 30011980

Versão: 01

Data: 30/07/2019

### RENOVAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	<b>FBM FUNDIÇÃO BRASILEIRA DE METAIS LTDA</b>			CNPJ	<b>54.515.309/0001-43</b>
Logradouro	<b>AVENIDA PRESIDENTE WILSON</b>			Cadastro na CETESB	<b>100-52890-3</b>
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
<b>1707</b>		<b>MOOCA</b>	<b>03107-001</b>	<b>SÃO PAULO</b>	

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

##### Atividade Principal

Descrição  
**Metais não ferrosos, fundição de**

Bacia Hidrográfica  
**2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA**

UGRHI  
**6 - ALTO TIETÊ**

Corpo Receptor

Classe  
**4**

##### Área ( metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
<b>4.900,00</b>	<b>3.767,00</b>			

##### Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
<b>06:00</b>		<b>06:00</b>

##### Número de Funcionários

Administração	Produção
<b>10</b>	<b>65</b>

##### Licença de Instalação

Data	Número
------	--------

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
<b>91402343</b>	<b>Ar, Água, Solo, Ruído</b>

#### EMITENTE

Local: **SÃO PAULO**

Esta licença de número 30011980 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 03/03/2022

N° 30011980

Versão: 01

Data: 30/07/2019

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Os resíduos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
03. Os sistemas de controle de poluição do ar instalados para as operações de fusão de metais não ferrosos deverão ser operados e mantidos de forma adequada, de modo a não causar emissões visíveis de poluentes para a atmosfera, bem como, inconvenientes ao bem estar público.
04. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
05. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
06. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para produção de 4.000 ton/ano de lingotes de metais não ferrosos, utilizando os seguintes equipamentos:  
Unidade: PRODUÇÃO DE LINGOTES DE METAIS NÃO FERROSOS
  - Forno elétrico de indução (Qtde: 2) (600,00 kW) (1,50 t)
  - Forno elétrico de indução (Qtde: 1) (50,00 kW) (5,00 kg)
  - Forno elétrico de indução (Qtde: 1) (600,00 kW) (1,30 t)
  - Moinho de bolas (Qtde: 4) (20,00 cv) (0,70 t)
  - Peneira vibratória (Qtde: 7) (1,00 cv)
  - Forno rotativo (Qtde: 1) (650,00 kW) (3,50 t)
  - Forno rotativo (Qtde: 1) (650,00 kW) (6,00 t)
  - Compressor de ar (Qtde: 2) (40,00 cv)
  - Filtro (Qtde: 2) (20,00 cv)
  - Filtro (Qtde: 1) (25,00 cv)
  - Filtro (Qtde: 2) (60,00 cv)
  - Fresadora vertical (Qtde: 1) (1,00 cv)
  - Furadeira de coluna (Qtde: 1) (2,00 cv)
  - Ponte rolante (Qtde: 3) (7,00 cv) (3,00 t)
  - Ponte rolante (Qtde: 1) (15,00 cv) (6,00 t)
  - Serra de fita (Qtde: 1) (7,00 cv)
  - Serra de fita (Qtde: 1) (2,00 cv)
  - Tanque e reservat/combustível (Qtde: 1) (6,00 m3)
  - Esteira transportadora (Qtde: 8) (1,00 cv)
  - Serra policorte (Qtde: 1) (3,00 cv)
  - Serra policorte (Qtde: 2) (5,00 cv)
  - Motoesmeril (Qtde: 3) (3,00 cv)
  - Motoesmeril (Qtde: 1) (1,00 cv)
  - Gerador (Qtde: 1) (450,00 kW)
  - Prensa tipo jacare p/ fardos (Qtde: 1) (30,00 cv)
  - Prensa tipo jacare p/ fardos (Qtde: 1) (20,00 cv)
  - Tesoura hidráulica (Qtde: 1) (12,50 cv)
  - Descascadeira de fios (Qtde: 2) (1,50 cv)
  - Tanque criogênico de o2 líquido (Qtde: 1) (4,95 m3)
  - Picotador de fios (Qtde: 1) (10,00 cv)
  - Lingotadeira mecanizada (Qtde: 2) (40,00 cv)



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 03/03/2022

N° 30011980

Versão: 01

Data: 30/07/2019

### RENOVAÇÃO

- Lingotadeira mecanizada (Qtde: 1) (20,00 cv)
- Picotador e separador de fios (Qtde: 1) (20,00 cv)
- Separador magnético (Qtde: 2) (2,00 cv)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 ( cento e vinte ) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual n° 47.400 de 04 de dezembro de 2002.